EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-001.463.07-75

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. SME. Operação de logística para recebimento, conferência, armazenagem, movimentação, controle de estoques, separação, montagem de kits, embalamento, etiquetamento, roteirização, expedição e transporte para distribuição, confirmação de entrega pessoal de kits de uniformes escolares, com fornecimento de informações gerenciais. NÃO CONHECIDA. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72.001.369.07-07, 72.001.619.07-72, 72.002.362.07-01

Legislação citada: Arts. 3º; 38, 'caput'; 40, § 2º, IV; 48, I, Lei 8.666/93; art. 19, VII e VIII, Lei Mun. 9.167/80; art. 2º, I, Dec. 44.279/03.

2.752ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.001.369.07-07, 72.001.619.07-72 e 72.002.362.07-01, e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em não conhecer da representação em face do Edital do Pregão 26/SME/2007, formulada por Nilton Stachissini, por não preenchidos os requisitos do artigo 55 do Regimento Interno deste Tribunal.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o envio de ofício ao representante e à representada, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno desta Corte, com o posterior arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Substituto GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 2 de julho de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 2.362.07-01.